



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	045/2022
Modalidade Pregão Presencial RP nº	011/2022
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
1ª Sessão Pública	29/06/2022 as 09hs00.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	29/06/2022 as 09hs00.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO.
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 4.046/2022, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09hs00 do dia 29/06/2022**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 – OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9 - Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

4 – DO CONTRATO

- 4.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.
- 5.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso <http://bomsucesso.mg.gov.br/> ou poderão ser solicitadas cópias através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br .

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº/2022
Pregão nº/2022
Empresa:
CNPJ:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº/2022
Empresa
CNPJ:
e-mail:

7.2– A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

7.3– A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.4– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5– concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.6– que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.7– que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1- Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

8.5- A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7- Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8- As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9- OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9– PROPOSTA COMERCIAL

9.1– A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

Planilha de preço ofertado.

Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Descrição do objeto ofertado com indicação da **MARCA E CARACTERÍSTICAS** de cada item.

9.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4– Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.7- As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa Próprio, disponível para download no sítio do município, www.bomsucesso.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

9.7.1- A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen- drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta em Sistema Próprio disponibilizado junto ao edital.

9.7.2- As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X** – deste edital.

10– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1– A sessão pública terá início às **09hs00** do dia **29/06/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

10.1.1- Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às **09hs00**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2– Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1– Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

10.3– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14- Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

11- DOCUMENTAÇÃO

11.1- O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1- Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2- Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3- Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

11.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5- DECLARAÇÕES

11.5.1- As **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2- As **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

11.6– DOS DOCUMENTOS

11.6.1- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

11.6.3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12– ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será custeado, pela solicitante, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1– Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

12.1.2– Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do pedido de esclarecimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14– RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

14.2- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.

14.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5- Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

14.6- O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15– ADJUDICAÇÃO

15.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16– HOMOLOGAÇÃO

16.1- Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18– DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

18.1– Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2– A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o item (ns) em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3– O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4– O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6– O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19– PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3– A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20– REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços ter o reajuste conforme artigo 65, inciso alínea d da Lei 8.666/93.

21– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

21.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2- Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4- Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1– Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

22.2– A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1– Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

24- DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1– A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2– A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5– Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6– É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7- É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

– ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Proposta Digital

Bom Sucesso, 14 de junho de 2022.

EDERSON LUIZ RIBEIRO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº045/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO.

JUSTIFICATIVA: Atender a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, suas Diversas Secretarias e Departamentos bem como Escolas Municipais e possíveis conveniados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Compras e entregue conforme endereço descrito na NAF.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. TOTAL
00001	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO IMPERMEABILIZANTE C/ 3.600 KG	UN	100	R\$ 97,98	R\$ 9.798,33
00002	ADESIVO PARA TUBOS PVC COM 75 GRS	UN	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
00003	ÁGUARRAZIL	LT	50	R\$ 17,98	R\$ 899,17
00004	ALICATE PARA SOLDA 500A	UN	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
00005	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	50	R\$ 10,67	R\$ 533,34
00006	ANTI FERRUGEM AEROSOL COM 300 ML	FC	20	R\$ 9,07	R\$ 181,33
00007	ARAME FARPADO ROLO 400 MTRS	RL	15	R\$ 732,98	R\$ 10.994,63
00008	ARAME GALVANIZADO DE 14 KG	KG	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
00009	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,17
00010	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50	R\$ 27,42	R\$ 1.370,84
00011	ARCO DE SERRA.	UN	30	R\$ 22,32	R\$ 669,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00012	AREIA FINA	M ³	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
00013	AREIA GROSSA LAVADA	M ³	300	R\$ 70,50	R\$ 21.150,00
00014	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS SACO 20 KG	UN	100	R\$ 16,32	R\$ 1.631,67
00015	ARGAMASSA PARA REBOCO SACO 20 KG	UN	100	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
00016	ARREBITE POP 308	UN	1.000	R\$ 0,22	R\$ 223,30
00017	ARREBITE POP 310	UN	1.000	R\$ 0,22	R\$ 223,30
00018	ARREBITE POP 312	UN	1.000	R\$ 0,22	R\$ 223,30
00019	ARREBITE POP 410	UN	1.000	R\$ 0,24	R\$ 236,70
00020	ARREBITE POP 416	UN	1.000	R\$ 0,24	R\$ 236,70
00021	ARREBITE POP 422	UN	1.000	R\$ 0,26	R\$ 263,30
00022	ARREBITE POP 516	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 316,70
00023	ARREBITE POP 522	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 316,70
00024	ARREBITE POP 525	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 316,70
00025	ARREBITE POP 622	UN	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
00026	ARREBITE POP 625	UN	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
00027	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4	UN	100	R\$ 227,50	R\$ 22.750,00
00028	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8	UN	200	R\$ 115,32	R\$ 23.063,34
00029	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
00030	BARRA EM FERRO 1/4 PARA CONSTRUÇÃO	UN	100	R\$ 51,32	R\$ 5.131,67
00031	BARRA EM FERRO 3/16 PARA CONSTRUÇÃO	UN	400	R\$ 49,32	R\$ 19.726,68
00032	BARRA EM FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO	UN	400	R\$ 63,98	R\$ 25.593,32
00033	BARRA EM FERRO 7/8 PARA CONSTRUÇÃO	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
00034	BARRA EM FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2	UN	200	R\$ 159,98	R\$ 31.996,66
00035	BLOCO CIMENTO 0.10	UN	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
00036	BLOCO CIMENTO 0.15	UN	10.000	R\$ 2,88	R\$ 28.750,00
00037	BLOCO DE CIMENTO 0.20	UN	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
00038	BLOCO DE CIMENTO 0.20 VAZADO	UN	10.000	R\$ 3,73	R\$ 37.250,00
00039	BOTA CANO LONGO BRANCA BORRACHA	PAR	20	R\$ 41,58	R\$ 831,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00040	BOTA CANO LONGO PRETA BORRACHA	PAR	100	R\$ 42,65	R\$ 4.265,00
00041	BOTÃO ACIONADOR	UN	30	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
00042	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO COBERTO COR PRETA EM COURO CURTIDO AO CROMO SOLADO PU INJETADO	PAR	250	R\$ 72,83	R\$ 18.208,33
00043	BRITA Nº 1	TONELADA	300	R\$ 132,50	R\$ 39.750,00
00044	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	30	R\$ 23,65	R\$ 709,50
00045	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	30	R\$ 11,67	R\$ 350,00
00046	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	30	R\$ 7,67	R\$ 230,00
00047	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
00048	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
00049	BROCA AÇO RÁPIDO 5/8	UN	30	R\$ 28,33	R\$ 850,00
00050	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 10 MM	UN	30	R\$ 14,33	R\$ 430,00
00051	BROCA EM AÇO RÁPIDO VIDEA 12MM	UN	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
00052	BROCA EM AÇO RÁPIDO VIDEA 4MM	UN	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
00053	BROCA EM AÇO RÁPIDO VIDEA 6MM	UN	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
00054	BROCA EM AÇO RÁPIDO VIDEA 8MM	UN	30	R\$ 10,67	R\$ 320,00
00055	BROXA CABO PRETO RECICLADO REDONDO	UN	50	R\$ 11,98	R\$ 599,17
00056	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40MM	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
00057	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50MM	UN	50	R\$ 7,77	R\$ 388,34
00058	CABO DE AÇO Nº 1/4	MT	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
00059	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.183,30
00060	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MT	1.000	R\$ 11,07	R\$ 11.066,70
00061	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	1.000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
00062	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.183,30
00063	CABO FLEXÍVEL 25 MM PRETO	MT	1.000	R\$ 26,93	R\$ 26.933,30
00064	CABO FLEXÍVEL 35MM AZUL	MT	1.000	R\$ 37,47	R\$ 37.466,70
00065	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.716,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00066	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.983,30
00067	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 10 MM	MT	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
00068	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 16 MM	MT	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
00069	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 25 MM	MT	1.000	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
00070	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 35 MM	MT	1.000	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
00071	CABO PARA CHIBANCA	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
00072	CABO PARA ROLO DE PINTURA	UN	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
00073	CABO PP 2 X 4MM	MT	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
00074	CABO PP 2 X 6MM	MT	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
00075	CADEADO 20MM	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
00076	CADEADO 25MM	UN	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
00077	CADEADO 30MM	UN	30	R\$ 17,33	R\$ 520,00
00078	CADEADO 35MM	UN	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
00079	CADEADO 40MM	UN	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
00080	CADEADO 45 MM	UN	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
00081	CADEADO 50MM	UN	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
00082	CAIBRO 5 X 6CMS EUCALIPTO	MT	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
00083	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LTS.	CX	20	R\$ 476,32	R\$ 9.526,33
00084	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LTS.	CX	20	R\$ 273,32	R\$ 5.466,33
00085	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LTS.	CX	20	R\$ 343,32	R\$ 6.866,33
00086	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
00087	CAIXA DE HIDROMETRO PADRÃO ÁGUAS DE BOM SUCESSO	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
00088	CAIXA DE LUZ 2 X 4	UN	100	R\$ 1,77	R\$ 176,67
00089	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
00090	CAIXA DE LUZ FMD LAJE PRÉ	UN	100	R\$ 7,78	R\$ 778,33
00091	CAIXA DE LUZ FMS LAJE MACIÇA	UN	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
00092	CAIXA DE PASSAGEM DE FERRO FUNDIDO 20 X 30	UN	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00093	CAL HIDRATADA COMUM 20 KG	SACO	1.000	R\$ 16,28	R\$ 16.283,30
00094	CAL VIRGEM PARA PINTURA, SACOS 20 KGS (SUPER BRANCO)	SACO	150	R\$ 21,65	R\$ 3.247,50
00095	CALHA TUBULAR 2X40	UN	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
00096	CÂMARAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	50	R\$ 20,92	R\$ 1.045,84
00097	CANALETAS SISTEMA X	UN	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
00098	CAPA DE CHUVA TAMANHO ÚNICO MANGA LONGA	UN	100	R\$ 25,51	R\$ 2.551,33
00099	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UN	30	R\$ 197,65	R\$ 5.929,50
00100	CAVADEIRA SIMPLES CABO MACIÇO	UN	20	R\$ 99,32	R\$ 1.986,33
00101	CAVADEIRA TATU	UN	20	R\$ 41,33	R\$ 826,67
00102	CAVADEIRA TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA	UN	20	R\$ 69,63	R\$ 1.392,67
00103	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,20 MTS.	MT	200	R\$ 18,00	R\$ 360,00
00104	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,30 MTS.	MT	200	R\$ 20,50	R\$ 410,00
00105	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,40 MTS.	MT	200	R\$ 24,50	R\$ 490,00
00106	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,50 MTS.	MT	200	R\$ 30,00	R\$ 600,00
00107	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,60 MTS. 0.60 X MTS	MT	200	R\$ 40,00	R\$ 800,00
00108	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,80 MTS.	MT	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
00109	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 1,00 MTS.	MT	200	R\$ 29,48	R\$ 5.895,00
00110	CHAPA MADEIRITE 10MM MED. 2.20 X 1.10	UN	20	R\$ 38,48	R\$ 7.695,00
00111	CHAPA MADEIRITE 14MM MED. 2.20 X 1.10	UN	20	R\$ 54,48	R\$ 10.895,00
00112	CHAPA MADEIRITE 20MM MED. 2.20 X 1.10	UN	20	R\$ 59,48	R\$ 11.895,00
00113	CHAPA MADEIRITE 6MM 2.20 X 1.10	UN	20	R\$ 72,98	R\$ 14.595,00
00114	CHIBANCA	UN	50	R\$ 87,32	R\$ 17.463,34
00115	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO 1ª QUALIDADE SACOS COM 20KGS.	SACO	200	R\$ 87,32	R\$ 1.746,33
00116	CIMENTO CII SACO 50 KG	SACO	5.000	R\$ 121,98	R\$ 2.439,67
00117	COLA DE CONTATO 200GRS	BISNAGA	20	R\$ 143,65	R\$ 2.873,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00118	COLA DE CONTATO 400GRS	BISNAGA	20	R\$ 67,98	R\$ 1.359,67
00119	COLA SILICONE BISNAGA COM 50GRS	BISNAGA	30	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
00120	COLA SILICONE VERMELHA DE ALTA TEMPERATURA - BISNAGA COM 50GRS	BISNAGA	50	R\$ 39,98	R\$ 7.996,66
00121	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	5	R\$ 39,32	R\$ 196.583,50
00122	COLHER DE PEDREIRO 9"	UN	5	R\$ 14,32	R\$ 286,33
00123	CONDUITE 3/4 SANFONADO	MT	500	R\$ 27,67	R\$ 553,33
00124	CONECTOR DE 10MM	UN	50	R\$ 8,67	R\$ 260,00
00125	CONECTOR DE 16MM	UN	50	R\$ 13,48	R\$ 674,17
00126	CONECTOR DE 25MM	UN	50	R\$ 37,98	R\$ 189,92
00127	CONECTOR DE 35 MM	UN	50	R\$ 38,32	R\$ 191,58
00128	CONECTOR DE 6MM	UN	50	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
00129	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 50	UN	30	R\$ 13,63	R\$ 681,67
00130	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 70	UN	30	R\$ 14,98	R\$ 749,17
00131	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COMPLETO 03 PEÇAS BRANCO	UN	20	R\$ 17,65	R\$ 882,50
00132	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	TUBO	100	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
00133	CORDA SEDA 10MM	MT	200	R\$ 12,30	R\$ 615,00
00134	CORDA SEDA 6MM	MT	200	R\$ 22,95	R\$ 688,50
00135	CORDA SEDA 8MM	MT	200	R\$ 34,67	R\$ 1.040,00
00136	CORRENTE 2MM	KG	200	R\$ 384,65	R\$ 7.693,00
00137	CORRENTE 3MM	KG	200	R\$ 5,65	R\$ 565,00
00138	CORRENTE 9 1/2 MM	KG	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
00139	CORRENTE DE 4 MM	KG	200	R\$ 1,27	R\$ 253,34
00140	CORRENTE DE 5 MM	KG	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
00141	CORRENTE DE 6 MM	KG	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
00142	CORRENTE DE 8 MM	KG	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
00143	COTOVELO SISTEMA X	UN	20	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00144	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
00145	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7" X 5/64 X 7/8	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
00146	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8 X 7/8	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
00147	DISCO MAQUINA SERRA MARMORE 125MM	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
00148	DISCO PARA DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UN	10	R\$ 2,25	R\$ 45,00
00149	DISCO POLICORTE FURO 5/8	UN	50	R\$ 20,95	R\$ 419,00
00150	DISJUNTOR BIPOLAR60 WATS SIMILAR AO G.E	UN	50	R\$ 7,83	R\$ 156,67
00151	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A NEMA	UN	50	R\$ 8,33	R\$ 166,67
00152	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A NEMA	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 620,00
00153	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A NEMA	UN	50	R\$ 10,83	R\$ 108,33
00154	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A NEMA	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
00155	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A NEMA	UN	50	R\$ 124,98	R\$ 6.249,17
00156	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20A	UN	10	R\$ 124,98	R\$ 6.249,17
00157	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32A	UN	10	R\$ 130,32	R\$ 6.515,84
00158	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 70A	UN	10	R\$ 130,32	R\$ 6.515,84
00159	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20A	UN	10	R\$ 149,98	R\$ 7.499,17
00160	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32A	UN	10	R\$ 179,98	R\$ 8.999,17
00161	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40A	UN	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
00162	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70A	UN	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
00163	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40A	UN	10	R\$ 20,98	R\$ 209,83
00164	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 NEMA	UN	50	R\$ 49,65	R\$ 496,50
00165	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A NEMA	UN	50	R\$ 55,98	R\$ 559,83
00166	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A NEMA	UN	50	R\$ 57,98	R\$ 579,83
00167	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A NEMA	UN	50	R\$ 73,98	R\$ 739,83
00168	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A NEMA	UN	50	R\$ 19,65	R\$ 196,50
00169	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A NEMA	UN	50	R\$ 184,98	R\$ 9.249,17
00170	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NEMA	UN	50	R\$ 149,98	R\$ 7.499,17
00171	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A NEMA	UN	50	R\$ 189,65	R\$ 9.482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00172	ELETRODO OK 46 4MM	KG	200	R\$ 189,65	R\$ 9.482,50
00173	ELETRODO OK 48 4MM	KG	200	R\$ 25,98	R\$ 1.299,17
00174	ELETRODO PONTA AMARELA 2.5MM	KG	200	R\$ 41,65	R\$ 2.082,50
00175	ELETRODO PONTA AMARELA 3.25MM	KG	200	R\$ 43,98	R\$ 2.199,17
00176	ELETRODO PONTA AMARELA 4.0MM	KG	100	R\$ 49,98	R\$ 2.499,17
00177	ENGATE PARA LAVATÓRIO 30 CMS	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
00178	ENGATE PARA LAVATÓRIO 40 CMS.	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
00179	ENGATE PARA LAVATÓRIO 50 CMS.	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
00180	ENGATE PARA LAVATÓRIO 60 CMS.	UN	50	R\$ 28,33	R\$ 5.666,66
00181	ENXADA 3" LARGA	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
00182	ENXADÃO ESTREITO E LARGO 3"	UN	50	R\$ 6,68	R\$ 334,17
00183	ESCOVA DE AÇO PARA MOTO ESMERIL	UN	10	R\$ 7,58	R\$ 379,17
00184	ESMALTE SINTÉTICO DE 112,5 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	50	R\$ 8,52	R\$ 425,84
00185	ESMALTE SINTÉTICO DE 225 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
00186	ESMALTE SINTÉTICO DE 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	200	R\$ 50,98	R\$ 2.549,17
00187	ESMALTE SINTÉTICO DE 900 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	50	R\$ 56,98	R\$ 2.849,17
00188	ESQUADRO DE METAL GRANDE	UN	20	R\$ 45,50	R\$ 455,00
00189	FACA PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	UN	100	R\$ 11,98	R\$ 599,17
00190	FECHADURA EXTERNA	UN	30	R\$ 14,32	R\$ 715,84
00191	FECHADURA INTERNA	UN	30	R\$ 98,32	R\$ 19.663,34
00192	FIO DE CABO DE REDE AZUL. CX COM 305M	CX	10	R\$ 32,32	R\$ 1.615,84
00193	FIO PARA TELEFONE PRETO	M	500	R\$ 19,50	R\$ 390,00
00194	FIO PARA TELLEFONE F1 CINZA	MT	1.000	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
00195	FIO PARALELO 2 X 1.5MM	MT	800	R\$ 59,98	R\$ 1.799,50
00196	FIO PARALELO 2 X 1.0MM	MT	1.000	R\$ 70,65	R\$ 2.119,50
00197	FIO PARALELO 2 X 2.5MM	MT	1.000	R\$ 476,67	R\$ 4.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00198	FIO PARALELO 2 X 4MM	MT	500	R\$ 1,52	R\$ 758,35
00199	FITA DE ALTA FUSÃO COM 10 MTS	RL	50	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
00200	FITA ISOLANTE COM 20 MTS	MT	150	R\$ 3,73	R\$ 2.986,64
00201	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS	RL	50	R\$ 2,43	R\$ 2.426,70
00202	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	RL	50	R\$ 5,77	R\$ 5.766,70
00203	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 MTS.	RL	30	R\$ 9,52	R\$ 4.758,35
00204	FOICE TAMANHO MÉDIO	UN	20	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
00205	FORRO DE PNUS12MTS COM 3MTS COMPR.	M ²	700	R\$ 6,88	R\$ 1.032,50
00206	FORRO EM PVC	M ²	500	R\$ 8,48	R\$ 424,17
00207	FUNDO PARA GALVANIZADO 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	30	R\$ 13,63	R\$ 681,67
00208	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML	LATA	50	R\$ 16,67	R\$ 500,00
00209	GRAFITE EM PÓ 25 GRS.	FC	20	R\$ 49,32	R\$ 986,33
00210	GRAMPO POLIDO 1 X 9	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
00211	HASTE BANHADA	UN	50	R\$ 36,32	R\$ 18.158,35
00212	HASTE COBREADA	UN	20	R\$ 103,32	R\$ 3.099,50
00213	HASTE GALVANIZADA CANTONEIRA PADRÃO	UN	20	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
00214	INTERRUPTOR DE INSTALAÇÃO EXTERNA	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 90,00
00215	INTERRUPTOR DE INSTALAÇÃO INTERNA 2 X4 COM UMA TECLA E TOMADA	UN	100	R\$ 24,98	R\$ 1.249,17
00216	JANELA TIPO VENEZIANA FECHADA DE 1,00 X 1,00 CHAPA 22	UN	100	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
00217	JANELA TIPO VENEZIANA FECHADA 1.20 X 1.00M CHAPA 22	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 700,00
00218	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	UN	200	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
00219	JOELHO PVC 150MM ESGOTO	UN	50	R\$ 10,32	R\$ 1.031,67
00220	JOELHO PVC 40MM ESGOTO	UN	50	R\$ 19,98	R\$ 1.998,33
00221	JOELHO PVC 50MM ESGOTO	UN	200	R\$ 323,32	R\$ 32.331,67
00222	JOELHO PVC 75MM ESGOTO	UN	50	R\$ 358,65	R\$ 17.932,50
00223	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM X 90°	UN	50	R\$ 7,63	R\$ 1.526,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00224	JUNÇÃO FÊMEA PARA PINO MACHO	UN	30	R\$ 53,98	R\$ 2.699,17
00225	LAJE DE FORRO	M ²	300	R\$ 1,63	R\$ 81,67
00226	LAJE DE PISO	M ²	500	R\$ 2,63	R\$ 526,66
00227	LÂMINA DE SERRA Nº 18 E 24 EM AÇO RÁPIDO	UN	500	R\$ 5,98	R\$ 299,17
00228	LATA DE MASSA CORRIDA 3.600ML	UN	30	R\$ 1,23	R\$ 61,67
00229	LATA DE MASSA CORRIDA DE 18LTS	UN	60	R\$ 4,98	R\$ 149,40
00230	LAVATÓRIO BRANCO	UN	40	R\$ 63,50	R\$ 19.050,00
00231	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10	UN	10	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
00232	LENTE PARA MÁSCARA SOLDA TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
00233	LENTE REDONDAS PARA ÓCULOS DE SOLDA Nº 10	UN	20	R\$ 24,48	R\$ 734,50
00234	LIMA 3 QUINAS PARA SERROTE	UN	20	R\$ 80,33	R\$ 4.820,00
00235	LIMA CHATA	UN	20	R\$ 119,98	R\$ 4.799,33
00236	LIMÃO PARA MOTO SERRA 3/16	UN	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
00237	LIMÃO PARA MOTO SERRA 7/32	UN	20	R\$ 6,50	R\$ 65,00
00238	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UN	500	R\$ 6,25	R\$ 125,00
00239	LIXA D'ÁGUA Nº 150	UN	500	R\$ 19,98	R\$ 399,67
00240	LIXA D'ÁGUA Nº 80	UN	500	R\$ 18,98	R\$ 379,67
00241	LIXA D'ÁGUA Nº. 60	UN	500	R\$ 7,65	R\$ 76,50
00242	LIXA DE FERRO Nº 36	UN	100	R\$ 7,65	R\$ 153,00
00243	LIXA DE FERRO Nº 50	UN	100	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
00244	LONA PRETA 4 MTS.	MT	20	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
00245	LONA PRETA 6 MTS6 MTS	MT	30	R\$ 2,03	R\$ 1.016,65
00246	LONA PRETA 8 MTS	MT	20	R\$ 2,03	R\$ 1.016,65
00247	LUVA MALHA COM LÁTEX VERDE	PAR	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
00248	LUVA RASPA CANO CURTO PARES	UN	300	R\$ 3,62	R\$ 361,67
00249	LUVAS DE MUCAMBO PRETA	PAR	300	R\$ 7,83	R\$ 156,67
00250	LUVAS RASPA CANO LONGO (PARES)	UN	300	R\$ 15,50	R\$ 465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00251	MAÇANETA CROMADA ALAVANCA	UN	50	R\$ 13,35	R\$ 267,00
00252	MANGUEIRA CORRUGADA 1' PRETA OU AMARELA	MT	1.000	R\$ 10,72	R\$ 1.071,67
00253	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PRETA OU AMARELA	MT	1.000	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
00254	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	MT	30	R\$ 9,62	R\$ 2.885,01
00255	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	MT	300	R\$ 17,32	R\$ 5.195,01
00256	MANGUEIRA PRETA 20 MM	MT	500	R\$ 16,75	R\$ 837,50
00257	MANGUEIRA PRETA 25 MM	MT	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,70
00258	MANGUEIRA PRETA 32 MM	MT	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
00259	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL	MT	200	R\$ 61,32	R\$ 1.839,50
00260	MARRETA DE 3 KG	UN	10	R\$ 4,98	R\$ 1.494,99
00261	MARRETA DE 5 KG	UN	10	R\$ 0,90	R\$ 450,00
00262	MARTELO CABO LONGO	UN	20	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
00263	MASCARA PARA SOLDA TIPO ESC. LARGA	UN	5	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
00264	MASSA ACRILICA LATA 18LTS	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 580,00
00265	MASSA ACRÍLICA LATA 3600 GRS.	LATA	50	R\$ 74,98	R\$ 749,83
00266	MASSA PLÁSTICA COM 800 GRS.	LATA	20	R\$ 122,65	R\$ 1.226,50
00267	MASSA RÁPIDA COM 900 GRS.	LATA	20	R\$ 37,32	R\$ 746,33
00268	METALON 20X20 BARRA COM 6 MTS.	UN	400	R\$ 29,00	R\$ 145,00
00269	METALON 30 X 50 BARRA 6M	UN	400	R\$ 131,98	R\$ 13.198,33
00270	METRO DE BAMBU COM 2 METROS	UN	20	R\$ 42,98	R\$ 2.149,17
00271	NÍVEL DE MADEIRA 12"	UN	10	R\$ 19,33	R\$ 386,67
00272	ÓCULOS PARA MAÇARIQUEIRO	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
00273	PÁ DE BICO Nº 4	UN	30	R\$ 79,98	R\$ 31.990,00
00274	PADRÃO CEMIG 4,5M 70ª	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
00275	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFASICO 220V COM 60A	UN	20	R\$ 23,98	R\$ 479,67
00276	PADRÃO CEMIG 7,0M BIFASICO 220ª COM 60A	UN	20	R\$ 15,32	R\$ 153,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00277	PADRÃO CEMIG 7,0M COM 70A	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 67,50
00278	PADRÃO DE ENERGIA 4,5M 40A.	UN	50	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
00279	PADRÃO ENERGIA 7M	UN	50	R\$ 1.139,98	R\$ 34.199,25
00280	PAFLON COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	500	R\$ 1.714,98	R\$ 34.299,50
00281	PAR DE CONECTOR 2.5MM	UN	50	R\$ 2.129,98	R\$ 42.599,67
00282	PAR DE CONECTOR 6 MM SIMILAR AO CINDAL	UN	50	R\$ 1.944,98	R\$ 58.349,25
00283	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	UN	3.000	R\$ 1.226,67	R\$ 61.333,34
00284	PASTA PARA SOLDA FRASCO COM 110 GRS.	UN	10	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
00285	PEÇA 6 X 12CM EUCALIPTO	MT	1.500	R\$ 6,48	R\$ 3.241,65
00286	PEÇA 6 X 16CM EUCALIPTO	MT	800	R\$ 3,98	R\$ 199,17
00287	PEÇA 6 X 20CM EUCALIPTO	MT	500	R\$ 4,54	R\$ 226,84
00288	PEÇA 6 X 8CM EUCALIPTO	MT	1.500	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
00289	PENEIRA FINA ARO 60	UN	5	R\$ 12,50	R\$ 125,00
00290	PENEIRA FINA ARO 70	UN	5	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
00291	PICARETA	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
00292	PIGMENTO EM PÓ CX. COM 250 GRS.	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
00293	PIGMENTO EM PÓ CX. COM 500 GRS.	CX	50	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
00294	PINCEL DE 100 MM 4" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 34,50	R\$ 172,50
00295	PINO MACHO JUNÇÃO MACHO 10 A	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 250,00
00296	PINO MACHO JUNÇÃO MACHO 20A	UN	30	R\$ 91,67	R\$ 4.583,34
00297	PISO EXTRA P4 P5	M ²	500	R\$ 11,82	R\$ 590,84
00298	PISO QUALIDADE A P4 E P5	M ²	1.000	R\$ 17,48	R\$ 874,17
00299	PLAFON COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	500	R\$ 15,48	R\$ 464,50
00300	PLUG RJ 45	UN	300	R\$ 5,47	R\$ 164,00
00301	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30	R\$ 7,48	R\$ 224,50
00302	PONTALETE GALVANIZADO102MM 7.0	UN	200	R\$ 30,98	R\$ 15.491,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00303	PONTEIROS 12"	UN	20	R\$ 31,65	R\$ 31.650,00
00304	PORTA EM AÇO 0,80 X 2,10 CHAPA 22 COMPLETA 10D E 10E	UN	100	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
00305	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.60 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	50	R\$ 1,15	R\$ 345,00
00306	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.70 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	50	R\$ 44,68	R\$ 1.340,50
00307	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.70 (TIPO ALMOFADA)	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
00308	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.80 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	50	R\$ 13,65	R\$ 273,00
00309	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.80 (TIPO ALMOFADA)	UN	50	R\$ 424,32	R\$ 42.431,67
00310	PORTA EM MADEIRA 210 X 70 ANGELIM	UN	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
00311	PORTA EM MADEIRA 210 X 80 ANGELIM	UN	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
00312	PREGO 15 X 21	KG	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
00313	PREGO 15 X15	KG	50	R\$ 191,98	R\$ 9.599,17
00314	PREGO 17 X 21	KG	50	R\$ 326,67	R\$ 16.333,34
00315	PREGO 18 X 27	KG	50	R\$ 297,32	R\$ 14.865,84
00316	PREGO 18 X 30	KG	50	R\$ 306,32	R\$ 15.315,84
00317	PREGO 19 X 36	KG	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,34
00318	PREGO 20 X 30	KG	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
00319	PREGO 22 X 48	KG	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
00320	PREGO 25 X 72 PARA MATA-BURRO	KG	800	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
00321	PREGO PARA TELHA	KG	500	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
00322	PRUMO PARA PEDREIRO Nº 05	UN	20	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
00323	QUADRO DE COMANDO PARA 06 CHAVES	UN	10	R\$ 22,33	R\$ 1.116,67
00324	QUADRO DE COMANDO PARA 12 CHAVES	UN	10	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
00325	RASTELO 40 CM METAL	UN	20	R\$ 25,58	R\$ 20.466,64
00326	REATOR INTERNO SÓDIO100W X 220 VOLTS	UN	80	R\$ 11,83	R\$ 5.916,65
00327	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W X 220V	UN	300	R\$ 30,98	R\$ 619,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00328	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W X 220V	UN	100	R\$ 39,65	R\$ 396,50
00329	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UN	100	R\$ 79,65	R\$ 796,50
00330	REBOLO ESMERIL 7" 60	UN	50	R\$ 28,50	R\$ 570,00
00331	RECEPTACULO DE LOUÇA E27	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
00332	REFLETORES 400 WATTS PARA LÂMPADA METÁLICA 400W E40	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
00333	REGISTRO DE METAL ¾ PRESSÃO COM ACABAMENTO	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
00334	REGISTRO DE METAL 3/4 PRESSÃO	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
00335	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 40MM C/ ACABAMENTO	UN	20	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
00336	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 40MM S/ ACABAMENTO	UN	20	R\$ 5,98	R\$ 598,33
00337	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 50MM C/ ACABAMENTO	UN	20	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
00338	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 50MM S/ ACABAMENTO	UN	20	R\$ 70,32	R\$ 3.515,84
00339	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 60MM S/ ACABAMENTO	UN	20	R\$ 46,98	R\$ 4.698,33
00340	RÉGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 MTS.	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
00341	REJUNTE PARA PISO - PCTE COM 1KG	PCT	150	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
00342	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V 1000W/1800VA 50/60HZ EFEITO RETARDADO	UN	50	R\$ 149,32	R\$ 2.986,33
00343	REPARO DE VÁLVULA HYDRA 1	UN	50	R\$ 110,65	R\$ 2.213,00
00344	REPARO DE VÁLVULA MULTI	UN	30	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
00345	REPARO DE VÁLVULA ORIENT	UN	50	R\$ 149,33	R\$ 2.986,67
00346	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL C/ 3.600KG	UN	50	R\$ 63,65	R\$ 1.273,00
00347	RIPA EM MADEIRA EUCALIPDO	MT	1.200	R\$ 9,32	R\$ 1.397,51
00348	RODA PARA CARRINHO DE MÃO DE PNEU	UN	20	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
00349	RODO FORRO EM PVC BARRA DE 6 MTS DE COMPRIMENTO	BARRA	300	R\$ 53,67	R\$ 2.683,34
00350	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00351	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN	30	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
00352	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM	UN	10	R\$ 80,65	R\$ 4.032,50
00353	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UN	20	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
00354	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA	UN	20	R\$ 84,65	R\$ 1.693,00
00355	ROLOS PARA PINTURA DE 19 CM LÃ DE CARNEIRO	UN	30	R\$ 37,32	R\$ 11.195,01
00356	ROLOS PARA PINTURA DE 23 CM LÃ CARNEIRO	UN	30	R\$ 4,48	R\$ 134,50
00357	SELADOR 18LTS SIMILAR LINHA CORAL	LATA	50	R\$ 5,48	R\$ 164,50
00358	SERROTE 18"	UN	5	R\$ 4,83	R\$ 48,33
00359	SERROTE 22"	UN	5	R\$ 14,00	R\$ 280,00
00360	SOLDA BRANCA 50 X 50 (CHUMBO - ESTANHO) BARRA	BARRA	100	R\$ 22,98	R\$ 459,67
00361	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	500	R\$ 15,33	R\$ 460,00
00362	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU LED TUBULAR	UN	2.000	R\$ 19,98	R\$ 599,50
00363	SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR	UN	10	R\$ 104,65	R\$ 5.232,50
00364	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES	UN	10	R\$ 66,72	R\$ 333,58
00365	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES	UN	10	R\$ 70,78	R\$ 353,92
00366	TABUA DE PINOS 3M X 10CM	UN	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
00367	TABUA DE PINOS 3M X 15 CM	UN	150	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
00368	TABUA DE PINOS 3M X 20CM	UN	200	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
00369	TABUA DE PINOS 3M X 25CM	UN	200	R\$ 3,65	R\$ 36,50
00370	TABUA DE PINOS 3M X 30CM	UN	200	R\$ 4,95	R\$ 49,50
00371	TALHADEIRA 12"	UN	20	R\$ 5,65	R\$ 56,50
00372	TANQUE 02 BOJOS EM CIMENTO	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
00373	TÊ PARA TOMADAS DE 3 PINOS	UN	20	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50
00374	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UN	50	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00
00375	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UN	50	R\$ 30,98	R\$ 6.196,66
00376	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UN	50	R\$ 38,65	R\$ 7.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00377	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	50	R\$ 14,32	R\$ 286,33
00378	TÊ SISTEMA X MATA- JUNTA	UN	20	R\$ 108,65	R\$ 5.432,50
00379	TELHA DE PLÁSTICO 2.44 X 1.10	UN	200	R\$ 7,98	R\$ 159,67
00380	TELHA DE VIDRO TIPO PORTUGUESA	UN	250	R\$ 15,78	R\$ 789,17
00381	TELHA EM AMIANTO MED. 1.53 X 1.10	UN	400	R\$ 7,77	R\$ 388,34
00382	TELHA EM AMIANTO MED. 183 X 110	UN	400	R\$ 14,55	R\$ 727,50
00383	TELHA EM AMIANTO MED. 2.44 X 1.10	UN	400	R\$ 7,98	R\$ 399,17
00384	TELHA EM AMIANTO MED. 244/50	UN	400	R\$ 4,20	R\$ 84,00
00385	TELHA EM CERÂMICA PORTUGUESA CAPA E BICA	UN	10.000	R\$ 115,32	R\$ 23.063,34
00386	TELHA PLÁSTICO 2.44 X 0.50	UN	200	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
00387	TELHAS DE ACRÍLICO TIPO PORTUGUESA	UN	250	R\$ 45,32	R\$ 18.126,68
00388	TERMINAL DE 35 MM	UN	50	R\$ 52,65	R\$ 21.060,00
00389	TERMINAL DE 50 MM	UN	50	R\$ 69,65	R\$ 27.860,00
00390	THINNER LITRO SIMILAR OU PAULISTA	LT	150	R\$ 31,98	R\$ 12.790,00
00391	TIJOLO COMUM MACIÇO	UN	20.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
00392	TIJOLOS BAIANO	UN	10.000	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
00393	TINTA ACRILICA EM AEROSSOL (SPRAY) LATA COM 360 ML EM AEROSOL (SPRAY) LATA 360 MLS	UN	100	R\$ 51,98	R\$ 10.396,66
00394	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 LTS. ACRILICO, SIMILAR LINHA CORAL	LATA	200	R\$ 21,98	R\$ 5.495,83
00395	TINTA LÁTEX EXTERNA 3.600 ML	UN	100	R\$ 7,75	R\$ 387,50
00396	TINTA LÁTEX INTERNA 18 LTS. SIMILAR LINHA CORAL	LATA	200	R\$ 9,48	R\$ 474,17
00397	TINTA LÁTEX INTERNA 3600ML	UN	100	R\$ 18,32	R\$ 2.747,51
00398	TINTA OLEO 3.600L	UN	70	R\$ 1,18	R\$ 23.666,00
00399	TINTA PARA PISO ACRILICA LATA 18LTS	UN	50	R\$ 2,07	R\$ 20.667,00
00400	TINTA PARA PISO ACRILICA LATA 3.600ML	UN	50	R\$ 17,98	R\$ 1.798,33
00401	TOMADA SIMPLES DE INSTALAÇÃO EXTERNA	UN	100	R\$ 283,32	R\$ 56.663,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00402	TOMADA SIMPLES DE INSTALAÇÃO INTERNA	UN	100	R\$ 78,72	R\$ 7.871,67
00403	TOMADA COMUM 2 X 4 COM PLACA	UN	100	R\$ 175,98	R\$ 35.196,66
00404	TOMADA FILTRO DE LINHA C2	UN	50	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00
00405	TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X	UN	20	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
00406	TOMADA SIMPLES 2 X 4 COM PLACA 20A	UN	50	R\$ 328,65	R\$ 16.432,50
00407	TOMADA SISTEMA X 2P	UN	20	R\$ 73,65	R\$ 3.682,50
00408	TOMADA SISTEMA X 2P + T	UN	20	R\$ 12,98	R\$ 1.298,33
00409	TORNEIRA 1/2	UN	30	R\$ 13,98	R\$ 1.398,33
00410	TORNEIRA 3/4	UN	30	R\$ 17,28	R\$ 1.728,33
00411	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	UN	30	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
00412	TORNEIRA DE ESFERA 3/4	UN	30	R\$ 16,32	R\$ 326,33
00413	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	50	R\$ 19,98	R\$ 999,17
00414	TORNEIRA PARA COZINHA CROMADA EM METAL RETA, MEIA	UN	50	R\$ 11,15	R\$ 223,00
00415	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA BAIXA 1194 C50	UN	50	R\$ 12,32	R\$ 246,33
00416	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA 1193 C23	UN	50	R\$ 23,12	R\$ 693,50
00417	TORQUÊS 10"	UN	20	R\$ 26,25	R\$ 787,50
00418	TORQUÊS 12"	UN	20	R\$ 30,05	R\$ 901,50
00419	TRILHO PARA DISJUNTOR	MT	50	R\$ 31,32	R\$ 939,50
00420	TRINCHA DE 13 MM 1/2" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 4,32	R\$ 215,84
00421	TRINCHA DE 19 MM 3/4" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50
00422	TRINCHA DE 25 MM 1" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 64,72	R\$ 3.235,84
00423	TRINCHA DE 38 MM 1 1/2" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 48,98	R\$ 2.449,17
00424	TRINCHA Nº 01 CERDA PRETA	UN	20	R\$ 47,67	R\$ 953,33
00425	TRINCHA Nº 02 CERDA PRETA	UN	20	R\$ 45,67	R\$ 913,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00426	TRINCHA Nº 03 CERDA PRETA	UN	20	R\$ 11,98	R\$ 599,17
00427	TUBO EXTENSIVO TERMINAL ESCALONADO (SIFÃO SANFONADO)	UN	50	R\$ 2,32	R\$ 69,50
00428	TUBO LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 3,48	R\$ 104,50
00429	TUBO PONTA AZUL	UN	50	R\$ 4,98	R\$ 149,50
00430	TUBO PVC DE 100MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	100	R\$ 5,88	R\$ 176,50
00431	TUBO PVC DE 150MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	100	R\$ 4,53	R\$ 90,53
00432	TUBO PVC DE 200 MM X 6 MTS ESGOTO CLASSE A	UN	50	R\$ 7,43	R\$ 148,67
00433	TUBO PVC DE 40MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	50	R\$ 11,65	R\$ 233,00
00434	TUBO PVC DE 50MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	100	R\$ 8,32	R\$ 415,84
00435	TUBO PVC DE 75MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
00436	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6MTS PÇ	UN	50	R\$ 10,62	R\$ 530,84
00437	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS	UN	1.000	R\$ 92,98	R\$ 9.298,33
00438	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6MTS	UN	1.000	R\$ 241,98	R\$ 24.198,33
00439	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6MTS	UN	500	R\$ 501,65	R\$ 25.082,50
00440	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6MTS	UN	200	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
00441	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM X 6MTS	UN	100	R\$ 58,65	R\$ 5.865,00
00442	VÁLVULA AMERICANA	UN	50	R\$ 92,65	R\$ 4.632,50
00443	VÁLVULA COMPLETA 50 MM COM CANOPLA CROMADA (HYDRA MAX)	UN	50	R\$ 25,32	R\$ 1.265,84
00444	VÁLVULA COMUM	UN	50	R\$ 29,52	R\$ 29.516,70
00445	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 27 CMS.	UN	50	R\$ 44,98	R\$ 44.983,30
00446	VASSOURÃO DE PELO SINTETICO 60CM	UN	100	R\$ 72,98	R\$ 36.490,00
00447	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CMS.	UN	100	R\$ 100,65	R\$ 20.130,00
00448	VEDA CALHA BISNAGA 285 GR BISNAGA	UN	20	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	285GRS				
00449	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE LATA 3600ML	LATA	25	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
00450	ZARCÃO 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	50	R\$ 150,65	R\$ 7.532,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.092.451,68 (três milhões noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos).

Bom Sucesso, 14 de junho de 2022.

Ederson Luiz Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

SUCESSO - MG PREGÃO NÚMERO

Nº -----/2022.

PROCESSO N.º -----/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO.

RAZÃO SOCIAL: _ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL.....						R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº _____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2022

PROCESSO
LICITATÓRIO /2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022

PROCESSO
LICITATÓRIO nº _____/2022

MODELO DECLARAÇÃO _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2022

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____/2022

PROCESSO

LICITATÓRIO nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO**.

2.1. , conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedadas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual à licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <http://www.bomsucesso.mg.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme planilha abaixo: **(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).**

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Prefeitura** ao Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos em cada endereço da Secretaria requisitante, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA PREFEITURA:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

8-CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1** – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.
- 8.2** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9-CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

- 9.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
 - III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 9.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- 9.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

- 10.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.
- 10.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- 10.2** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 10.3** – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.
- 10.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.5** - Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 10.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

nenhum direito à indenização.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1 - A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2 - Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
SUCESSO , ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA**, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº

_____/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO

Nº _____/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____,
CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de preços n.º/2022 do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Registro de preços para futura, eventual e incerta aquisição de material de construção e reparo**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../20..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....

(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1.Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.Os materiais serão recebidos em cada endereço da Secretaria requisitante, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- 7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

9.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;

IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

10.2 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

ANEXO X

INSTRUÇÕES

PROPOSTA DIGITAL :

Entrar no link:

http://bomsucesso.web21f21.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2022.asp?p

[ag=70](#) Baixar o arquivo: [PROPOSTA DIGITAL](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2019.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2017_12123123000199.PRO, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2022: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
 - PRO: extensão do nome do arquivo.
14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.